Ao

Sindicato...

Assunto: Comunicação de Acordos Individuais – Medida Provisória 936 e ADI 6363

Prezados Senhores,

Conforme exigência contida no artigo 11, § 4º da Medida Provisória nº 936, e em atendimento à decisão liminar deferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6363, a empresa abaixo assinada comunica a este Sindicato, representante da categoria profissional respectiva, a celebração de acordos individuais com seus empregados para reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho e salário e/ou para suspender o contrato de trabalho, conforme relação abaixo:

REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO:

1-

2-

3-

SUSPENSÃO CONTRATUAL:

1-

2-

3-

Ante o exposto, a empresa cumpre o que lhe competia e permanece à disposição.

EMPRESA

CNPJ